



RESOLUÇÃO Nº 10/1990 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dia 28 de outubro, consagrado ao funcionário público coincidiu com o domingo;

CONSIDERANDO o pleito dos servidores desta IES, requerendo um dia de folga durante a semana, e

CONSIDERANDO que não deverá haver prejuízos das atividades acadêmicas, em razão do deferimento do pedido solicitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o dia 1º de novembro de 1990(quinta-feira) liberado aos servidores da URCA, na forma seguinte:

I – Na Reitoria, as atividades serão exercidas somente pelas secretarias e pelo Datilógrafo do Gabinete.

II – As aulas serão normais com a presença obrigatória de professores, alunos, coordenadores e servidores escalados nos departamentos de apoio aos cursos.

III – Ficarão com créditos de hora de trabalho, para folga posterior, os servidores escalados para prestar serviço na quinta-feira, dia 1º de novembro de 1990.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 25 de outubro de 1990.

Manuel Edmilson do Nascimento

REITOR-PRESIDENTE